

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA**  
**BOLETIM SEMANAL Nº 27**  
**9 de setembro de 1974**  
**PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:**

**1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**TERMO DE CONTRATO**

Termo de contrato para prestação de serviço de lanchonete (cantina) no Instituto Biomédico da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, neste ato denominada FEFIEG, representada por seu Presidente José Maria Bezerra Paiva, brasileiro, casado, Professor, carteira de identidade nº 72.242-SPSEC, e de outra contratada Restaurante Jorma Limitada, CGC Nº 62.111.906/001, estabelecido na Rua Senador Furtado, 109 casa B, nesta cidade, representada pela Sra. Maria de Lourdes Amorim Gomes, CPF 160328967, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA; O presente contrato de prestação de serviços, tem por objetivo o atendimento de lanchonete (cantina) no Instituto Biomédico à rua Frei Caneca, 94, Centro, nesta Cidade.

CLAUSULA SEGUNDA: A contratada executará os seguintes serviços:

- a) apresentação diária de um prato pré-organizado, composto de acordo com os sugeridos no Edital;
- b) serviço de lanchonete (cantina) em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA; A contratada fornecera todos os utensílios necessários ao funcionamento, fazendo uso das instalações destinadas a cantina do Instituto Biomédico o pagando à título de compensação pelo referido uso a importância de 1 (um) salário mínimo mensal.

CLÁUSULA QUARTA; O equipamento instalado nas dependências da cantina é de propriedade do Instituto Biomédico e poderão ser utilizados, pela contratada, que ficara na obrigação de devolvê-los no estado de conservação em que os receberá.

CLAUSULA QUINTA: A fiscalização dos serviços será mantida pelo Instituto Biomédico.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura terminando no dia 31 do dezembro de 1974, ficando autorizado a contratada a cobrar Cr\$ 4,95 (quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos) pelo prato pré-organizado e 10% a menos pelos alimentos fornecidos no ramo de lanchonetes da redondeza.

Parágrafo Único; O preço acima fixado será mantido até o término do contrato em 31 de dezembro de 1974.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso a contratada deixe de cumprir qualquer cláusula deste contrato, ou não dê ao serviço o ritmo necessário à execução dos serviços, ou ainda deixe de cumprir qualquer determinação legal que resulte em prejuízo ao Instituto Biomédico ou à FEFIEG, ficará sujeita, além da rescisão do presente contrato, as penalidades legais seguintes:

- a) suspensão do direito de licitar na FEFIEG pelo prazo de 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal;
- c) publicação da penalidade em Órgão Oficial.

CLÁUSULA OITAVA: A contratada responderá pela ocorrência de fatos que exigem qualquer penalidade por prejuízos causados, além da indenização decorrente da paralisação dos serviços ou pela rescisão do contrato caso venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA; A contratada e responsável pelas despesas decorrentes da legislação deste contrato, inclusive a sua publicação em órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA A título de caução a contratada depositará no Banco do Brasil em Título da Dívida Pública ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a importância de Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros) que poderá ser levantada pela FEFIEG caso seja aplicada à contratada qualquer das penalidades da cláusula oitava e que poderá ser levantada pela contratada ao término do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Ficam fazendo parte deste contrato o Edital nº 07/74 firmado pela Comissão de Licitação designada pelo Diretor do Instituto Biomédico da FEFIEG, pela Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 1974.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser prorrogado ou não uma vez por igual período, no exercício posterior ao do contrato, desde que não haja denúncia de qualquer das partes, e, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro Federal, Seção Estado da Guanabara, para quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor, rubricadas as páginas precedentes, obrigando-se, por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 1974

2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

Portarias assinadas por esta Presidência

Nº 209 - 05.09.74 Resolve conceder a ANNIBAL DA ROCHA NOGUEIRA JÚNIOR, Professor Titular desta Federação a importância de Cr\$ 61,00 (sessenta e um cruzeiros) a título de suprimento de fundos, a fim de atender a despesa com aquisição de passagem de ida e volta à São Paulo.

Nº 210 - 05.09.74 Resolve designar o Professor Assistente RAYMUNDO MAGALHÃES JÚNIOR para responder pelo expediente da Escola de Biblioteconomia e Documentação, durante o período de férias do seu Titular e a licença especial de seu Vice-Diretor.

Nº 211 - 06.09.74 Resolve colocar a disposição desta Presidência o Auxiliar de Ensino NILSON AMARAL SANT'ANNA, a partir de 1º de setembro próximo.

Portarias assinadas p/Diretor do IVL

Nº 16 - 02.09.74 Resolve:

1. Lotar AURÊNIO BARRETO, Auxiliar de Administração "A", no Centro de Pesquisas Musicais (CPM)
2. Atribuir a esse servidor as responsabilidades atinentes à guarda e à conservação do material eletrônico e de som pertencente ao CPM, nos impedimentos eventuais do servidor WALDEMIRO GASPAR FILHO.
3. A portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Nº 17 - 03.09.74 Resolve designar a funcionaria ANDIARA SOUZA DA COSTA, Auxiliar de Administração C, para substituir o Chefe da Seção de Material, AFFONSO FERNANDO MAIA, durante o período de férias deste, de 3 de setembro a 2 de outubro de 1974.

Nº 18 - 03.09.74 Resolve conceder a PAULO AFFONSO ARRIFANO DE OLIVEIRA Técnico de Contabilidade em exercício no emprego, de confiança do Chefe da Seção Financeira deste Instituto, a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a título de Suprimento de Fundos, a fim de atender ao pagamento de Despesas miúdas de pronto pagamento do Instituto Villa-Lobos.

Portarias assinadas p/Diretor da ECN

Nº 06 - 19.08.74 - Resolve conceder a OWALDO ROTONDO, matrícula 2212879 Cargo de Cozinheiro, nível 12, ocupante do emprego de confiança de Chefe da Seção de Material, a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a título de Suprimento do Fundos, a fim de atender ao pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento da Escola Central de Nutrição

Nº 07 - 02.09.74 - Resolve conceder a OSWALDO ROTONDO, matrícula de número 2 212 879, Cargo de Cozinheiro, nível 12, ocupante do emprego de confiança de Chefe da Seção de Material a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a título de Suprimento de Fundos, a fim de atender ao pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, da Escola Central de Nutrição.

ANEXO/ QUADRO DEMONSTRATIVO

Distribui-se em anexo a este Boletim, O Quadro Demonstrativo dos Recursos Próprios Auferidos, durante o mês de agosto do corrente exercício.

DESPACHO EM REQUERIMENTO

REGINA CELIA MARTINS, aluna do 1º período do Curso de Enfermagem, número 1075, solicita que seja considerada "habilitada" na disciplina de Bioquímica. INDEFERIDO.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

Presidente

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA

#### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS AUFERIDOS

AGOSTO DE 1974

| Unidade Congregada                       |        | TOTAL Cr\$ |
|--|--------|------------|
| Administração Central                    |        |            |
| Arrecadação                              | 295,00 |            |
| Pró-Labore                               | 308,39 | 325,39     |
| Escola Central de Nutrição               |        | 832,00     |
| Escola de Biblioteconomia e Documentação |        | 411,00     |
| Escola de Enfermagem Alfredo Pinto       |        | 2.420,00   |

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro |  | 174.568,03        |
| Instituto Biomédico                             |  | 148,00            |
| Instituto Villa-Lobos                           |  | 19.985,20         |
| <b>TOTAL</b>                                    |  | <b>198.689,62</b> |

Rio de Janeiro, GB., 04 de setembro de 1974

Elaborado por: EDLA DUARTE NUNES

Assistente Administrativo-B

Confere: LINDAMIR PRADO CHAVES REYS

Chefe do Setor de Pagamento

Visto: NORMA MUNIZ BARRETO

Diretora Econômica e Financeira em Exercício